

**EMENDA Nº - PLENÁRIO**  
**(AO PL 1.179, DE 2020)**

Dê-se a seguinte redação ao artigo 25 do projeto:

**Art. 25.** O art. 65 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. ....

.....

II - a partir de 1º de janeiro de 2021, quanto aos demais artigos.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação original do artigo 25 do Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, posterga por mais 12 meses a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados. A medida se justifica pelo fato de que os destinatários da LGPD nesse momento estão envidando esforços para combater a pandemia do COVID-19 e que o atendimento às disposições da Lei requer uma série de providências por parte destes, dada a sua complexidade e recursos financeiros para investir em adequações.

De fato, em um cenário de possível crise financeira, exigir que as empresas façam esforços vultosos de adaptação quando sofrerão já imponderáveis perdas de caixa, seria usar de demasiada inflexibilidade em um momento crítico pelo qual atravessa o país.

No entanto, malgrado esse estado de calamidade pública em que vivemos, não se deve também postergar tanto a entrada em vigor da lei, uma vez que é necessário garantir que haja em breve a adequada inserção do Brasil no cenário internacional. Do contrário, passada a pandemia, o país se veria ainda atrasado em relação aos outros países.



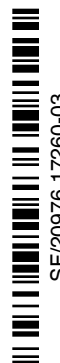
Desta feita, a presente emenda visa dilatar o prazo de vigência para 1º de janeiro de 2021, pois, assim sendo, entendemos que o ápice dos transtornos decorrente do coronavírus (Covid-19) já haverá decorrido.

Estamos convencidos de que, com essa iniciativa, promoveremos uma alternativa benéfica para as empresas, sem postergar demasiadamente a plena adequação do Brasil na economia digital global, o que garantirá ao mesmo tempo segurança para que para as empresas façam investimentos no Brasil e tempo para finalização dos projetos de adequação.

Nesse sentido, solicito o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2020.

**Senador ALVARO DIAS**  
Líder do Podemos



SF/20976.17260-03